

Resolução Nº 001 CIR Oeste Mato-grossense de 23 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre aprovação da proposta de aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes com recurso de Emenda Parlamentar Proposta nº 11394.626000/1150-01, para o Município de Cáceres na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

II - Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica.

III - Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

IV - Resolução nº 09, do Conselho Municipal de Cáceres de 23 de fevereiro de 2016.

V - Ofício nº 725/2015 de Cáceres que encaminha documentação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recurso de Emenda Parlamentar Proposta nº 11394.626000/1150-01, no valor de R\$ 222.627,80 (duzentos e vinte e dois mil, seiscientos e vinte e sete reais e oitenta centavos), destinados a **Unidade Básica de Saúde Santa Isabel**, em construção, CNES: 999999, **Unidade de Saúde da Família Jardim Paraíso**, CNES: 2395347, localizada na Rua 31 de Março, Jardim Paraíso, **Unidade de Saúde da Família Vila Real**, CNES: 2395126, localizada na Rua Belgica, Vila Real, e **Unidade de Saúde da Família do Caramujo**, CNES: 2394871, localizada na Avenida Principal, Distrito do Caramujo ambos no Município de Cáceres, na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres, 16 de março de 2016.

Francisco Márcio Ramos Vigo
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense

Jaquison Correa da Cunha
Vice-Regional do COSEMS



ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

Município	Nº da Emenda	Unidade Beneficiada	CNES	Valor (R\$)
Cáceres	11394.626000/1150-01	Unidade de Saúde da Família Santa Isabel	999999	31.512,80
		Unidade de Saúde da Família Jardim Paraíso	2395347	111.800,00
		Unidade de Saúde da Família Vila Real	2395126	59.585,00
		Unidade de Saúde da Família do Caramujo	2394871	19.730,00
TOTAL				222.627,80

Francisco Márcio Ramos Vigo
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense

Jaquison Correa da Cunha
Vice Regional do COSEMS/MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE



Ofício nº 188-2016

Cáceres, 14 de março de 2016.

Da: Coordenação das Unidades de Saúde
Para: Escritório Regional de Cáceres

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, cópia da Resolução nº 09-2016 do Conselho Municipal de Saúde.

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente.

Natalia Gentil Lima
Coordenadora das Unidades
de Saúde - SMS


Natalia Gentil Lima
Coordenadora das Unidades de Saúde
Cáceres/MT



Av. Getúlio Vargas, nº 1.895 - Centro Operacional de Cáceres - COC
CEP 782000-000 - Cáceres - MT - PABX: (65) 3223-1500/FAX: 3223-4044
www.caceres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 09 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente para as unidades de saúde dos bairros Santa Izabel, Jardim Paraíso, Caramujo e Vila Real no Município de Cáceres-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT no uso e gozo das atribuições regimentais e com fulcro nas disposições legais que lhe confere a Lei nº 2006 de 09 de junho de 2006 e,

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações tratadas em reunião extraordinária do dia 23 de Fevereiro de 2016, sobre a Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente para as unidades de saúde dos bairros Santa Izabel, Jardim Paraíso, Caramujo e Vila Real no município de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1º Por deliberação do Conselho Municipal de Saúde, **APROVAR** a Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente para as unidades de saúde dos bairros Santa Izabel, Jardim Paraíso, Caramujo e Vila Real no município de Cáceres-MT, conforme relação de equipamentos aprovada pelo Ministério da Saúde - Proposta: 11394.626000/1150-01.

Aprovada em plenária do Conselho em reunião ordinária no dia 23 de Fevereiro de 2016.

Cáceres-MT, 02 de Março de 2016.

DOUGLAS MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - MT

Homologo:



SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
RECEBI 02/03/16
ASS. Oliveira 14:44



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº725 /2015-SMS

EM, 30 de Novembro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Srº Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Para: Escritório Regional de Saúde de Cáceres-MT
Diretor- ERS Cáceres
Senhor: Francisco Márcio Ramos Vigo

Emendas Parlamentares: Ezequiel Fonseca e Fábio Garcia

Ilmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e sirvo-me do presente enviar para conhecimento, em anexo as Emendas Parlamentares: **Nº Da Emenda :nº81001084 Ezequiel Fonseca e Nº 81001104 Fábio Garcia**

Segue documentos em anexos:

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal De Saúde

Dados da Entidade

CNPJ 11.391.676/0001-46
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 E-mail saude@fmsa.mt.gov.br
 Dirigente RÔGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA
 Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 E-mail saude@fmsa.mt.gov.br
 População 50.518
 UF MT

HABILITAÇÃO

Para fins de celebração de convênio com este Ministério, é estritamente necessária a atualização dos dados da entidade, nos termos da Portaria Interministerial nº 337/2011 e suas alterações. Ressaltamos ainda, que as entidades devem estar atualizadas/inscricas no Portal de Convênios - SICOMU. Portanto, procure manter o cadastro sempre atualizado.

2ª - RELAÇÃO DE EMENDAS

INSTRUÇÕES

- 1- Selecionar o Programa/Ação;
- 2- Selecionar o Componente desejado;
- 3- Selecionar o Objeto desejado;
- 4- Clicar no botão "Indicar".

Clique e

Detalhamento da Emenda

Número da Emenda	Nome do Parlamentar	Valor Indicado
81001104	FABIO GARCIA	R\$ 150.000,00
81001084	EZEQUIEL FONSECA	R\$ 72.627,80

TOTAL

0,00

➤ OBJETOS SELECIONADOS

Programa	Componente	Objeto	Valor
ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERÍODO DE VÍDEO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	222.627,80 0,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 11394.626000/1150-01**

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 11.394.626/0001-46	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço Completo GETULIO VARGAS CENTRO			
CEP 78200000	UF MT	Município CACERES	

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	FAVORAVEL	14/09/2015

PARECER TÉCNICO-ECONÔMICO - MS/SE/DEFNS/CGAFI/COATNF Conclusão: Não objeção A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MT, por intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 11394626000115001, apresenta pleito para a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas constantes na Seção "Equipamentos/Material Permanente, para a(s) seguinte(s) Unidade(s) Assistida(s): UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JD PARAISO, UBS - Federal, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA REAL, UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA DO CARAMUJO". De acordo com a sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria MS nº 3134 de 17 de Dezembro de 2013, a presente Proposta obteve preliminarmente, conforme Pareceres finais emitidos pela Secretaria de Atenção a Saúde/MS em 11/09/2015 (parecer favorável) e 14/09/2015 (parecer de acordo), junto ao Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS), Parecer Técnico de Mérito Favorável para a solicitação de recursos financeiros visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, bem como a necessidade de infraestrutura física e de recursos humanos necessários para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados. Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos visa avaliar, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnico-econômica de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito, e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras. Nesse sentido, considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise do último conjunto de especificações enviado pelo Proponente, conforme cópia da proposta extraída do Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS) do dia 14/09/2015, carimbada, rubricada e anexada a este parecer, não foram observadas distorções significativas que justificassem uma objeção à aprovação da Proposta em pauta. Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às especificações técnicas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos a opor quanto à aprovação dos itens relativos a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE no valor total de R\$ 222.627,80 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENAME que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica (disponível em www.fns.saude.gov.br/SIGEM/PROCOT), que é um banco de dados do Ministério da Saúde, que contém informações de preços presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em

sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute. Ressaltamos que não foram avaliadas, nessa etapa, plantas técnicas, características técnicas do(s) local(is) de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes, e adequação à outras exigências que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos médico-hospitais descritos na Proposta em questão, tendo em vista que essas verificações são de responsabilidade de outras áreas finalísticas que já as fizeram ou as farão, caso necessárias, em etapa posterior à presente análise. Informamos que os itens com indicação de Registros de Preços, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, não foram objeto desta coordenação, por já terem lidos e homologados, considerando os dispositivos do Decreto 7892 de 23/01/2013, do Decreto 8250 de 23/05/2014 e da Lei 8666/93. Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como a apresentação do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório. Conforme o Decreto nº 5.504/2005 as compras a serem realizadas, por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, devem ser contratadas mediante processo de licitação pública na modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. Caso a proposta em pauta venha resultar no repasse de recursos financeiros para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lembramos que os itens a serem adquiridos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame. Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do convenente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada. Brasília, 14 de setembro de 2015.

MARIA AMELIA DE JESUS RIBEIRO Analista Técnico CPF: 014.530.216-47 MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF

MARIA AMELIA DE JESUS RIBEIRO
Secretaria Executiva
Telefone: 061-3315-2567

PARECER TÉCNICO		
Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO ECON	FAVORAVEL	14/09/2015
Considerando o Parecer Técnico de Equipamentos "FAVORÁVEL", obtidos a partir da análise técnico-econômica realizada pela respectiva área desta Coordenação, através do(a) técnico(a) MARIA AMELIA DE JESUS RIBEIRO, no dia 14/09/2015, nada temos a opor quanto ao prosseguimento da presente proposta, com vistas à formalização do projeto, nos termos da Portaria GM 3.134, de 17 de dezembro de 2013. MARCIO LUIS BORSIO Coordenador COAINF/CGAFI/DEFNS/SE/MS		
MARCIO LUIS BORSIO Secretaria Executiva Telefone: 61-315-3004		

PARECER TÉCNICO		
Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	FAVORAVEL	11/09/2015
PARECER DE MÉRITO Conclusão: FAVORÁVEL A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MT, tendo como Unidade(s) Assistida(s): UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JD PARAISO, UBS - Federal, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA REAL, UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA DO CARAMUJO, apresenta pleito para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Considerando-se as seguintes justificativas apresentadas pelo proponente na refenda proposta:		

111394626000115001 UBS JDM PARAISO EM CONSTRUÇÃO, COM RECURSOS FEDERAIS, NECESSITANDO SER EQUIPADA PARA MELHORAR A ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE E SEUS RESPECTIVOS INDICADORES. Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito, restrito às informações contidas na referida proposta, esta Área Técnica é favorável ao mérito da proposta apresentada. Considerando a coerência entre os itens solicitados e o perfil da entidade de saúde beneficiária, nada tendo a se opor quanto à aprovação dos itens e quantitativos constantes como aprovados na aba Equipamentos do Sistema de Pagamentos Fundo a Fundo, conforme listagem abaixo. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: Ressalta-se que a proposta será submetida à área de análise técnico-econômica, a qual emitirá parecer sobre o custo apresentado, em que os valores estimados e discriminados no detalhamento da proposta serão analisados frente aos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes. Cabe ainda análise do Fundo Nacional de Saúde quanto à viabilidade da presente proposta considerando a legislação e as normas específicas. Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados na unidade, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, de acordo com o comprometido na proposta e em seus anexos. Chama-se atenção para o fato de que a não objeção produzida por esse parecer, refere-se ao objeto avaliado na referida proposta - data 11/09/2015 contendo os itens abaixo:

Aquecedor Portátil de Ambiente - Qtd. Aprov.: 1 - Armário - Qtd. Aprov.: 2 - Armário - Qtd. Aprov.: 1 - Ar Condicionado - Qtd. Aprov.: 1 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Qtd. Aprov.: 1 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Qtd. Aprov.: 1 - Balança Antropométrica Infantil - Qtd. Aprov.: 1 - Balança Antropométrica Adulto - Qtd. Aprov.: 1 - Balde a Pedal - Qtd. Aprov.: 1 - Bebedouro/Purificador Refrigerado - Qtd. Aprov.: 1 - Bebedouro/Purificador para Injeção - Qtd. Aprov.: 2 - Bebedouro/Purificador Refrigerado - Qtd. Aprov.: 1 - Bloco - Qtd. Aprov.: 1 - Bracadeira para Injeção - Qtd. Aprov.: 2 - Cadeira - Qtd. Aprov.: 1 - Cadeira de Rodas Adulto - Qtd. Aprov.: 1 - Cadeira de Rodas Pediátrica - Qtd. Aprov.: 1 - Câmara Web (Webcam) - Qtd. Aprov.: 1 - Carro Maca Simples - Qtd. Aprov.: 1 - Carro Maca Simples - Qtd. Aprov.: 1 - Carro Maca Simples - Qtd. Aprov.: 1 - Carro Maca Simples - Qtd. Aprov.: 1 - Carro Maca Simples - Qtd. Aprov.: 1 - Carro Maca Simples - Qtd. Aprov.: 1 - Carro Maca Simples - Qtd. Aprov.: 1 - Central de Nebulização - Qtd. Aprov.: 1 - Cilindro de Gases Médicinais - Qtd. Aprov.: 1 - Colposcópio - Qtd. Aprov.: 1 - Computador (Desktop-Básico) - Qtd. Aprov.: 1 - Criocautério - Qtd. Aprov.: 1 - DEA - Desfibrilador Externo Automático - Qtd. Aprov.: 1 - Eletrocardiógrafo - Qtd. Aprov.: 1 - Escada com 2 degraus - Qtd. Aprov.: 1 - Esfigmomanômetro Adulto - Qtd. Aprov.: 2 - Esfigmomanômetro Obeso - Qtd. Aprov.: 1 - Estadiômetro Portátil - Qtd. Aprov.: 1 - Estante - Qtd. Aprov.: 2 - Foco Refletor Ambulatorial - Qtd. Aprov.: 1 - Geladeira/Refrigerador - Qtd. Aprov.: 1 - Laringoscópio Adulto - Qtd. Aprov.: 1 - Longarina - Qtd. Aprov.: 1 - Impressora Laser (Comum) - Qtd. Aprov.: 1 - Mesa de Exames - Qtd. Aprov.: 1 - Mesa de Exames - Qtd. Aprov.: 1 - Mesa de Mayo - Qtd. Aprov.: 1 - Mesa de Mayo - Qtd. Aprov.: 1 - Oxímetro de Pulso - Qtd. Aprov.: 1 - Poltrona Hospitalar - Qtd. Aprov.: 1 - Projetor Multimídia (Datashow) - Qtd. Aprov.: 1 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Qtd. Aprov.: 2 - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Qtd. Aprov.: 2 - Seladora - Qtd. Aprov.: 1 - Suporte de Soro - Qtd. Aprov.: 1 - Tela de Projeção - Qtd. Aprov.: 1 - Ventilador de Teto - Qtd. Aprov.: 1 - Ventilador de Teto - Qtd. Aprov.: 11 de setembro de 2015.

RAYANNA ARAUJO LISBOA